

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO ESPECIAL, ÀS
EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº
3.792, DE 2015.**

A SRA. LAURA CARNEIRO (PMDB-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, num novo acordo feito com o Deputado Sandro Alex, com várias Lideranças, com a Deputada Maria do Rosário, com o Ministério da Justiça e com o PRB, nós decidimos que o ideal é a retirada completa do art. 24 e a modificação da pena do art. 23, que passa a ser de reclusão de 1 a 4 anos.

Então, a pena do art. 24 sobe para o art. 23, e nós retiramos o art. 24, que, na verdade, de alguma maneira já está contemplado na violação.

Quanto às emendas...

Vou começar pela Emenda nº 2, do Deputado Delegado Éder Mauro, que já foi contemplada. V.Exa. se sente contemplado, Deputado Delegado Éder Mauro, com a modificação que fiz no art. 11?

O SR. DELEGADO ÉDER MAURO (PSD-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sim.

A SRA. LAURA CARNEIRO - Então, pela aprovação da Emenda nº 2, nos termos da alteração do Substitutivo já lido.

Solicito a V.Exa., como conversamos, que, da mesma maneira, no art. 4º, V.Exa. pudesse retirar essa emenda para facilitar os trabalhos da Casa.

O SR. DELEGADO ÉDER MAURO - Deputada, com relação ao art. 4º, eu não posso retirar a emenda. Gostaria de pedir à Presidência, inclusive, a defesa dessa emenda em plenário.

A SRA. LAURA CARNEIRO - Eu posso combinar com V.Exa. o seguinte...

V.Exa. pode até levá-la ao plenário, mas preciso de pelo menos 5 minutos para discutir com a autora do projeto e com a equipe técnica, para verificar o que posso atender da sua emenda. Na Emenda nº 2 eu posso dizer que atendi quase que a sua totalidade, mas Emenda nº 1, como é mais ampla... Na verdade, ela modifica a legislação.

E eu preciso ver em que ponto ele modifica a legislação. Ele modifica, por exemplo, no que diz respeito à alienação parental. Eu não posso mudar uma lei já votada nesta Casa, que explica exatamente o que é alienação parental.

Eu acabo de receber a emenda, Sr. Presidente. Peço a V.Exa., por favor, pelo menos 5 minutos para examiná-la.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Deputada Laura Carneiro, V.Exa. vai conversar com o Deputado Delegado Éder Mauro?

A SRA. LAURA CARNEIRO - Sim.

.....
O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Deputada Laura Carneiro, foi feito o acordo? Não?

A SRA. LAURA CARNEIRO - Sr. Presidente, eu quero dizer a V.Exa. e aos Srs. Deputados que esse projeto não foi feito com a facilidade que parece. Nós sentamos mais ou menos 12 vezes. Eu devo ter feito 12 Substitutos diferentes para chegar a esse texto. Tudo o que foi possível acatar eu acatei.

O Deputado Éder Mauro quer modificar o ECA em 2 minutos. Eu não sou capaz disso, e não seria justo.

Mais do que isso, ele quer trazer para a legislação a obrigatoriedade — não é obrigatoriedade, é mais grave do isso —, quer dizer na legislação que o pai tem direito à correção moderada e aceitável. O que é correção moderada e aceitável? Eu não sei o que é correção moderada e aceitável. O ECA já discutiu isso durante anos. Há 10 anos se discute isso. Existe o juiz para decidir o que é essa correção.

Esta legislação trata da vítima, da criança que foi surrada; não é da criança que levou a palmada do pai. (*Palmas.*)

Então, Sr. Presidente, muito constrangida, eu vou ter que dar o parecer contrário no mérito, embora tenha acatado outras emendas do Deputado.

Quanto à redação, V.Exa. me perdoe, mas ela é de uma técnica legislativa da mais atrasada. Também há que se modificar a técnica legislativa. E a emenda é constitucional, obviamente, porque a matéria não rompe nenhum artigo da Constituição Federal — e eu não poderia dizer diferente.

Sr. Presidente, o parecer é este: pela má técnica legislativa, pela constitucionalidade; e contrário ao mérito. Isso para na Emenda nº 1.

Na Emenda nº 2, como eu disse, eu acatei, no que foi possível, o mérito principal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Nobre Deputada, solicito a V.Exa. que venha à mesa, para olharmos as emendas e as colocarmos em votação, pois o Regimento pede que se olhe, que se faça a interpretação, para que a matéria seja colocada em votação.

.....

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma colaboração de redação para acordo, talvez. Há uma imprecisão, penso eu.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Pois não, Deputado.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Rede-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- No art. 4º está repetido nos dois textos: “*Para os efeitos desta Lei (...)*” — vírgula. E aí vem a questão: “sem prejuízo da regulamentação específica das condutas criminosas (...)”

Eu preferia que estivesse “sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas”, porque não se pode dizer, de antemão, que a conduta criminosa vai exigir uma regulamentação ou não. Não existe regulamentação apriorística de conduta criminosa, mas tipificação, sim. É uma colaboração apenas.

A SRA. LAURA CARNEIRO - Sr. Presidente, eu vou subir...

Acolho, é óbvio, a sugestão redacional do Deputado Miro Teixeira, com muito louvor.

Muito obrigada, Deputado.